



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2012 - (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE LANCHES, PARA SEREM CONSUMIDOS NAS ATIVIDADES
DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.786-49, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **IRMÃOS BECHARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 531, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.698.280/0001-88, neste ato representada pelo sócio, o Sr. ANTONIO EDUARDO BECHARA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 865.182/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 174.185.699-04, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2012 (PMRC) proveniente do Pregão Presencial nº 034/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto a que se destina este aditivo do referido contrato totaliza até 25% compreendendo o seguinte item:

Item	Descrição	Apr	Quant	Vlr unit (R\$)	Vlr total (R\$)
01	Kit de Lanche, composto por: 01 (um) pão tipo francês (mínimo 50 gr), 01 (uma) fatias de queijo tipo mussarela (mínimo 25 gr), 01 (uma) fatia de presunto (mínimo 25 gr), acondicionado em embalagem de papel não reciclado.	Uni	836	1,25	1.045,00
02	Torta salgada recheada – opções de recheio: frango, frango com palmito, legumes, presunto e queijo.	Kg	137	15,20	2.082,40
03	Bolo recheado e com cobertura – opções de recheio: doce de leite, brigadeiro, beijinho e chantilly	Kg	12,5	19,70	246,25
04	Refrigerante 2 Litros – opções de sabor: cola, laranja, limão, guaraná e lutti-frutti	Uni	172	2,15	369,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Aditivo, permanece nas mesmas condições da cláusula primeira do I Termo Aditivo ao referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se um total de R\$ 3.743,45 (três mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) pelo fornecimento dos itens acima mencionados, referente a este aditivo, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0531	08	244	013	2	065	3.3.90.39.41.00	2513	000	Recursos Ordinários (Livres)	Fornecimento de Alimentação
0531	08	244	013	2	066	3.3.90.39.41.00	1352	739	Programa Bolsa Família	Fornecimento de Alimentação
0531	08	244	013	2	067	3.3.90.39.41.00	2793	761	Piso Básico Fixo	Fornecimento de Alimentação
0531	08	244	013	2	068	3.3.90.39.41.00	2795	760	Piso Variável II	Fornecimento de Alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0531	08	244	013	2	068	3.3.90.39.41.00	2796	000	Recursos Ordinários (Livres)	Fornecimento de Alimentação
0531	08	243	013	6	048	3.3.90.39.41.00	2798	000	Recursos Ordinários (Livres)	Fornecimento de Alimentação

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Regina Margareth Nogueira Fernandes, justifica-se frente à grande adesão aos cursos oferecidos por aquela secretaria, bem como a falta de previsão no primitivo Contrato que seriam realizados cursos em parceria com o SENAC e PRONATEC até o fim do corrente ano, sendo insuficiente a quantidade prevista inicialmente. Diante do exposto, faz-se necessário aditivo de quantidade, de forma que possibilitará que todas as providências sejam tomadas e todos os participantes sejam atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 082/2012 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

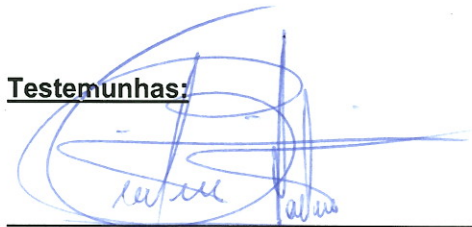
Ribeirão Claro-PR, 21 de Outubro de 2013.

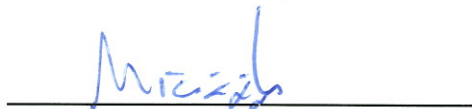

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antonio Eduardo Bechara
Irmãos Bechara Ltda – Contratada


Regina Margareth Nogueira Fernandes
Sec. Mun. de Assistência Social – Contratante

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

